Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2024

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 44 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nomeada pela Portaria nº 1.597, de 10 de fevereiro de 2023, da Secretária Executiva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4° do Decreto n° 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo identificados, para comporem a Equipe de Gestores e Fiscais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2023, com vigência até o dia 20/06/2024 (doze meses), firmada entre este Ministério e a empresa **SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI**, destinada à prestação de serviço de organização e realização de eventos, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, com vistas a possibilitar o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, do edital de *Pregão* nº 07/2023.

I - Gestores da Ata de Registro de Preços.

a) Gestor Titular: **SIMONE DE CASTRO HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 3336223;

b) Gestor Substituto: **ALLISSON BESERRA BACELAR**, matrícula SIAPE nº 3322730.

II - Fiscais da Ata de Registro de Preços.

a) Fiscal Titular: **YAKOWENKO GUERRA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº **3385861**;

b) Fiscal Técnico Substituto: **DOROTY BARBOSA MELO AMARAL**, matrícula SIAPE nº 3325599.

Art. 2º À equipe de gestão e fiscalização incumbe, além das previstas nas normas acima mencionadas e demais disposições legais previstas na legislação aplicável:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

II - manter cópia de todos os documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações pactuadas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - acompanhar a vigência e o saldo da Ata de Registro de Preços;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, contratos, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, que disciplinam a matéria;

V - acompanhar o fornecimento do material de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução da contratação, adotando as medidas necessárias para regularização;

VII - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento;

VIII - encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades, quando houver descumprimento das condições estabelecidas na Ata e/ou nos contratos, assegurando o direito de defesa da contratada;

IX - conferir as informações da nota fiscal/fatura compatibilizando-as com os termos pactuados na Ata de Registro de Preços, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

X - Atestar a execução contratual quando da apresentação das notas fiscais ou faturas, sinalizando os valores corretos do pagamento, com ou sem indicação de glosas, por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover os registros em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

XI - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

XII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIII - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Os servidores designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo que ora assumem.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 791 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços Eletrônico.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Subsecretária de Assuntos Administrativos - SAA

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**, **Subsecretário(a)**, em 22/01/2024, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **14985446** e o código CRC **7403A2A8**.